

SEMPRE
FOLHA 14
Nº

equipamentos e máquinas relacionados nas alíneas "a" e "b" supra e para outras diversas atividades;

6) Desenvolvimento, fabricação, comercialização, importação e exportação, implantação, manutenções preventivas e corretivas, operação de equipamentos e programas de Informática, destinados ao gerenciamento de trânsito e de tráfego;

7) Prestação de serviços afins e correlatos aos produtos, equipamentos, máquinas e componentes que produz, comercializa, importa e exporta;

8) Locação de bens móveis e imóveis;

9) Participação em outras empresas.

10) Fabricação, comercialização e prestação de serviços de radiodeterminação através de equipamentos transmissores de rádio - frequência, para fins de fiscalização automática de trânsito e transmissão de dados, incluindo serviços de telecomunicação em geral.

11) Fabricação, transformação, modificação e comercialização de Reboques e Semi-Reboques leves e pesados.

12) Construção de Edifícios.

13) Serviços de terraplanagem.

14) Serviços de reforma e pintura de prédios.

15) Compra e venda de bens imóveis.

16) Legalização de loteamentos.

17) Transporte Rodoviário de Carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e internacional. (CNAE - 4.930-2/02).

18) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (CNAE 4.930-2/01);

19) Exploração no ramo de projetos de educação para trânsito (escolinha);

20) Consultoria, desenvolvimento e assessoria para implantação e treinamento de atividades de educação e segurança no trânsito;

21) Projetos de sinalização de trânsito;

22) Planejamento e treinamento em CFCs e empresas afins;

23) Cursos de direção defensiva, mecânica veicular e outros na área específica de educação de trânsito;

24) Desenvolvimento e acompanhamento de projetos sociais;

25) Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificados anteriormente. CNAE 5.229-0/99;

26) Serviços de engenharia de trânsito. CNAE 7.112-0/00;

27) Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos. CNAE 3.299/00-3;

28) Indústria, comércio varejista e atacadista, importação e exportação de: Equipamentos e equipamentos eletrônicos, aparelhos e aparelhos eletrônicos;

[Handwritten signatures and initials]
011

SEMABTG
F.N. 695

componentes e componentes eletrônicos, em especial, painel de mensagens variadas móvel; controlador de infração em semáforo - furão; radar-estático; tuião de registro de infrações e o respectivo sistema; módulos de led; botoeira sonora; painel full color; painéis e sistemas de votação em plenário; cronômetros; painel presta contas; blitz eletrônica; câmeras de monitoramento; bilhetagem eletrônica em itinerários e gerenciamento dos mesmos; controle de acesso e sistema integrado de gerenciamento de acessos; dilaceradores de pneus para controle de acesso; sistema de controle de frota; sistema de estacionamento rotativo.

29) Venda e fornecimento dos produtos e marca KOPP para outras empresas.

Cláusula Quarta: A sociedade possui as seguintes filiais constituídas:

1ª- Filial São Paulo: Avenida José César de Oliveira, 181 - Conjunto 805, bairro Vila Leopoldina, CEP: 05.317-0010 município de São Paulo, estado de São Paulo, com atividades iniciadas em 22/06/1998, NIRE: 35.902.155.074 registrado em 20/03/2008, CNPJ: 93.315.190/0003-89.

2ª- Filial Anápolis: na Avenida Maria Miguel Abrão, quadra 24, lote 03 - Setor Sul Jamil Miguel - Anápolis - GO. CEP: 75.124-720, com atividades iniciadas em 04/01/1999, NIRE: 52.900.356.467 registrado em 22/12/1998, CNPJ: 93.315.190/0004-80.

3ª- Filial Rio do Sul: Alameda Bela Aliança, 1177, Edifício Dona Leo, Bairro Jardim América, CEP: 89.160-216, SC, com atividades iniciadas em 01/12/2005, NIRE: 42.900.715.027 registrado em 26/01/2006, CNPJ: 93.315.190/0005-40.

4ª - Filial Vera Cruz: sita à Rua Ernesto Wild, 2.200, CEP: 96.880-000 em Vera Cruz - RS, com atividades iniciadas em 01/12/2009, NIRE: 43.901.441.100 registrado em 14/12/2009, CNPJ: 93.315.190/0006-21.

5ª - Filial Rio Branco: sita à Rua Rio de Janeiro, 1187, bairro Ivete Vargas, CEP: 69.900-214 em Rio Branco - AC, com atividades iniciadas em 01/03/2011, NIRE: 12.900.104.872 registrado em 06/04/2011.

Parágrafo Único: Para efeitos fiscais, fica destacado o capital social de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) para cada filial.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Março de 1990, e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta: O objeto social da FILIAL de VERA CRUZ é a exploração dos ramos de:

- 1) Atividades administrativas como prestação de serviços afins e correlatos aos produtos, equipamentos, máquinas e componentes, comercialização, instalação, implantação e manutenções preventivas e corretivas e operações dos equipamentos.
- 2) Indústria, comércio varejista e atacadista, importação e exportação de Equipamentos e equipamentos eletrônicos, aparelhos e aparelhos eletrônicos, componentes e componentes eletrônicos, em especial, placares eletrônicos poliesportivos para ginásios

MS

012

de esporte, sistemas eletrônicos, máquinas e máquinas eletrônicas, componentes e componentes para boliche eletrônico e bolão eletrônico, lombadas eletrônicas, radares eletrônicos fixos e estáticos, controladores eletrônicos semafóricos, controladores eletrônicos de velocidade, portáteis, para emissão de multas de trânsito, painéis eletrônicos de mensagens variadas e outros.

3) Desenvolvimento, fabricação, comercialização, importação, exportação, implantação, manutenções preventivas e corretivas e operação de sinalização viária, incluindo sinalização horizontal e vertical, sinalização semafórica e sinalização eletrônica de vias públicas e privadas.;

4) Instalação, implantação, manutenções preventivas e corretivas e operação dos equipamentos antes relacionados;

5) Pesquisa, desenvolvimento e comércio de programas de informática aplicados nos equipamentos e máquinas relacionados nas alíneas "a" e "b", supra e para outras diversas atividades;

6) Desenvolvimento, fabricação, comercialização, importação e exportação, implantação, manutenções preventivas e corretivas, operação de equipamentos e programas de informática, destinados ao gerenciamento de trânsito e de tráfego;

7) Prestação de serviços afins e correlatos aos produtos, equipamentos, máquinas e componentes que produz, comercializa, importa e exporta;

8) Locação de bens móveis e imóveis;

9) Participação em outras empresas.

10) Fabricação, comercialização e prestação de serviços de radiodeterminação através de equipamentos transmissores de rádio - frequência, para fins de fiscalização automática de trânsito e transmissão de dados, incluindo serviços de telecomunicação em geral.

11) Fabricação, transformação, modificação e comercialização de Reboques e Semi-Reboques leves e pesados.

12) Construção de Edifícios.

13) Serviços de terraplanagem.

14) Serviços de reforma e pintura de prédios.

15) Compra e venda de bens imóveis.

16) Legalização de loteamentos.

17) Transporte Rodoviário de Carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional. (CNAE - 4.930-2/02).

18) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. (CNAE 4.930-2/01);

19) Exploração no ramo de projetos de educação para trânsito (escolinha);

20) Consultoria, desenvolvimento e assessoria para implantação e treinamento de atividades de educação e segurança no trânsito;

SEMANA
19.12.017
125

- 21) Projetos de sinalização de trânsito;
- 22) Planejamento e treinamento em CFCs e empresas afins;
- 23) Cursos de direção defensiva, mecânica veicular e outros na área específica de educação de trânsito;
- 24) Desenvolvimento e acompanhamento de projetos sociais;
- 25) Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificados anteriormente. CNAE 5.229-0/99;
- 26) Serviços de engenharia de trânsito. CNAE 7.112-0/00;
- 27) Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos. CNAE 3.299/00-3;
- 28) Indústria, comércio varejista e atacadista, importação e exportação de: Equipamentos e equipamentos eletrônicos, aparelhos e aparelhos eletrônicos, componentes e componentes eletrônicos, em especial, painel de mensagens variadas móvel; controlador de infração em semáforo - furão; radar estático; talão de registro de infrações e o respectivo sistema; módulos de led; botoeira sonora; painel full color; painéis e sistemas de votação em plenário; cronômetros; painel presta contas; blitz eletrônica; câmeras de monitoramento; bilhetagem eletrônica em itinerários e gerenciamento dos mesmos; controle de acesso e sistema integrado de gerenciamento de acessos; dilaceradores de pneus para controle de acesso; sistema de controle de frota; sistema de estacionamento rotativo.
- 29) Venda e fornecimento dos produtos e marca KOPP para outras empresas.

Parágrafo Único: O objeto social das FILIAIS de SÃO PAULO, ANÁPOLIS, RIO DO SUL e RIO BRANCO é a exploração dos ramos de:

- Atividades administrativas como prestação de serviços afins e correlatos aos produtos, equipamentos, máquinas e componentes, comercialização, instalação, implantação e manutenções preventivas e corretivas e operações dos equipamentos.

DO CAPITAL SOCIAL, COTAS COTISTAS E RESPONSABILIDADES

Cláusula Sétima: O capital social totalmente integralizado é de R\$ 45.000.000,00 (Quarenta e cinco milhões de reais) e fica dividido em 45.000.000 (Quarenta e cinco milhões) de cotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, assim distribuídas entre os cotistas:

SÓCIOS COTISTAS	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
Eliseu Kopp	41.760.900	41.760.900,00	92,799
Grencar Sociedad Anônima	3.239.100	3.239.100,00	7,198
Totais	45.000.000	45.000.000,00	100,00

Página 7 de 13
32ª Alteração e Constituição do Contrato Social de
ELISEU KOPP & CIA S.A.

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and initials 'D' and 'V' below.

SEM
P.S. 1
Nº

Parágrafo Único: Para efeitos fiscais, fica destacado o capital social de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) a cada filial.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, em conformidade com o disposto no art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002. Os sócios cotistas não respondem de forma solidária e nem subsidiária pelas obrigações da sociedade.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Nona: A administração da sociedade é exercida de forma exclusiva e isolada pelo sócio ELISEU KOPP, que fica dispensado da prestação de caução, e pelos não sócios na condição de administrador não sócios o Sr. ALEX SCHNEIDER VITALIS e a Sra. MARISA REGINA GAERTNER, sendo-lhes atribuído todos os poderes de administração e representação da sociedade judicial e extra-judicialmente, isoladamente. Os administradores estão investidos de poderes amplos para administrar a sociedade, assim como praticar atos em seu nome, inclusive usar a denominação social nos termos da lei e constituir procuradores para representá-la em todas e quaisquer circunstâncias, estipulando os poderes necessários.

- a) - Os Administradores poderão ser destituídos a qualquer tempo por deliberação de sócios representando no mínimo $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social, através de documento averbado no registro competente no prazo de 10 dias a contar da data da efetiva destituição.
- b) - Os Administradores ficam dispensados de prestar caução, assinam o presente instrumento aceitando a sua designação e formalizando a sua posse na administração da sociedade.
- c) - Os Administradores não poderão hipotecar, vender, ou de qualquer outra forma alienar ou onerar quaisquer bens imóveis da sociedade sem a prévia autorização, por escrito, dos sócios representando a maioria do capital social, autorização que poderá ser comprovada através de carta, fax ou e-mail.
- d) - É vedado o uso da denominação social, por quotistas, diretores, procuradores ou empregados, para fins estranhos ao objeto da sociedade, tais como avais ou fianças em favor de terceiros.

Cláusula Décima: São expressamente vedados, nulos e inoperantes em relação a sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como: fianças, avais, endossos e garantias em favor de terceiros.

Cláusula Décima Primeira: A representação da sociedade, em juízo ou fora dele, ativa e

151
015

SEMAJ 12
RE N. 015

passivamente, perante terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autárquicas, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete somente sócio administrador, ou seu procurador, a qual será nomeado por procuração com poderes específicos.

Cláusula Décima Segunda: Sem prejuízo de participação no lucro líquido apurado, na forma deste instrumento, o sócio administrador poderá perceber, mensalmente, a título de Pró-Labore e como encargo da sociedade, a quantia estipulada de comum acordo entre os quotistas.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Décima Terceira: O exercício social começará a 01 de janeiro e terminará a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro: Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão com o seguinte objetivo:

- a) tomar as contas dos administradores;
- b) deliberar sobre o inventário;
- c) deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico e,
- d) tratar de qualquer assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Dispensa-se a obrigatoriedade de prévia convocação para a reunião anual de cotistas, referida no parágrafo anterior, quando esta se der com a presença de todos os sócios.

Parágrafo Terceiro: Os lucros líquidos apurados, depois de feitas as provisões e reservas não tributadas pelo Imposto de renda, receberão a destinação segundo o que for deliberado por sócios cotistas que representem a maioria simples do capital social, respeitado, em qualquer hipótese, o disposto nos artigos 1.007 e 1.008 do CCB.

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá levantar balanços intercalares durante o(s) exercício(s), para apuração parcial de seus resultados, podendo, neste caso, deliberar pela distribuição de lucros aos seus cotistas, segundo o que for deliberado em reunião destes.

Parágrafo Quinto: A deliberação contida no parágrafo quarto, supra, será lançada em livro de atas de reuniões de cotistas, previamente convocados para este fim, e levada a registro perante o registro do Comércio. Fica dispensada de convocação a reunião na qual se fizerem presentes cotistas que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Sexto: Na hipótese de eventuais prejuízos, estes serão escriturados em conta especial para futura compensação nos exercícios futuros ou, então, serão suportados pelos quotistas, na proporção exata das quotas de cada um.

Página 9 de 11
32ª Alteração e Convocação - Conselho Diretivo de
EUGENIO DE ALMEIDA JUNIOR

TMB

016

CELSO
1964
152

DA CESSÃO DE COTAS, RETIRADA, MORTE E OU FALÊNCIA DE COTISTAS

Cláusula Décima Quarta: A cessão e transferência de cotas de capital somente poderá realizar-se após o oferecimento, por escrito, ao cotista remanescente, das cotas pretendidas alienar. O cotista notificado contará com o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar acerca de seus interesses na aquisição das cotas ofertadas, contados da data do recebimento da notificação respectiva.

Parágrafo Primeiro: O cotista remanescente prefere à terceiros na aquisição das cotas, tanto por tanto.

Parágrafo Segundo: Na hipótese do cotista remanescente não exercer seu direito de preferência na aquisição das cotas do sócio retirante, poderá este aliená-las a terceiros. Neste caso, o adquirente não terá direito de ingressar na sociedade, todavia, receberá os seus haveres de conformidade com o disposto na cláusula "Décima Quinta" deste instrumento, ao passo que o cotista remanescente deverá admitir um novo cotista na sociedade, a fim de manter o tipo jurídico desta, sob pena de sua extinção.

Parágrafo Terceiro: No caso de extinção, os haveres e a participação de cada sócio serão apurados em balanço especial e só serão distribuídos aos cotistas depois de pagos os haveres de todos os credores.

Parágrafo Quarto: A cessão total ou parcial de cota(s), sem a correspondente modificação do contrato social e com consentimento de pelo menos 75% do capital social, não produzirá efeito em relação aos demais cotistas e à sociedade, conforme determina o art. 1.071, inciso V, c/c o art. 1.076, inciso I, ambos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Décima Quinta: É vedado aos sócios onerar ou gravar de qualquer forma as cotas sociais de sua propriedade, sem o expresse e prévio consentimento dos demais cotistas.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de penhora e ou alienação judicial de cotas sociais, os arrematantes ou adquirentes a qualquer título não terão direito de ingresso na sociedade. O pagamento dos haveres destes serão apurados por balanço especial e poderão ser pagos em 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 dias após a aprovação dos resultados do balanço especial pela parte interessada, sendo que sobre estas vencerão juros remuneratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês e correção monetária pela variação do IGP-M, ou outro equivalente, da data do balanço especial até a data de vencimento e pagamento das parcelas respectivas.

Parágrafo Segundo: Alienadas as cotas a qualquer título e pagos os haveres na forma do parágrafo primeiro, supra, o sócio remanescente admitirá um novo sócio na sociedade.

SENAD LGE
FIS. Nº 12
155

para manter o seu tipo jurídico, sob pena de extinção da sociedade.

Cláusula Décima Sexta: Ocorrendo a morte ou falência de cotista, a sociedade não se dissolverá. Os haveres do falecido ou falido serão apurados em balanço especial, na data do evento respectivo, e serão pagos em 84 (oitenta e quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o encerramento do dito balanço especial. Sobre estas vencerão juros remuneratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês e correção monetária pela variação positiva do IGP-M, ou outro equivalente, da data do balanço especial até a data de vencimento e pagamento das parcelas respectivas.

DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Sétima: A liquidação da sociedade poderá ocorrer nos casos previstos em lei ou por deliberação de sócios cotistas que representem a maioria dos 75% ou mais do capital social, o que será determinado em reunião de cotistas, na qual deliberarão o modo de liquidação, nomeando-se liquidante, definindo seus poderes e fixando sua remuneração.

Parágrafo Único: Para esta reunião serão convocados todos os cotistas, lavrando-se a ata respectiva, em livro próprio de atas de reunião de cotistas, que posteriormente será levada a registro.

Cláusula Décima Oitava: Deliberada a liquidação da sociedade, poderá ser nomeada como liquidante uma comissão integrada por cotistas ou não.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Nona: A maioria representativa de mais da metade do capital social poderá deliberar sobre a exclusão de sócios que estão pondo em risco as atividades e/ou a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade. A exclusão se fará mediante alteração do contrato social, que será lavrada após a reunião de cotista respectiva. Ao acusado será dada ciência da reunião em tempo hábil, de no mínimo 30 (trinta) dias, assegurando-se-lhe o direito de defesa.

Parágrafo Único: A(s) quota(s) liquidada(s) será(ão) paga(s) conforme previsto na cláusula "Décima Quinta", deste contrato social, conforme faculta o art. 1.031, parágrafo 2º, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, procedendo-se na alteração do contrato social mediante redução do capital social da sociedade, admitindo-se novo sócio a fim de ser mantido tipo jurídico da sociedade. Neste caso, o novo sócio a ser admitido e o sócio remanescente poderão deliberar em manter o capital social no seu valor respectivo ou aumentá-lo mediante a subscrição de novas cotas.

Cláusula Vigésima: Aos casos omissos e não previsto neste Instrumento, aplicar-se-ão as regras relativas as sociedade anônimas (Lei 6404/76), no que couber.

SEMAD/BER
P# 11
Ass

Cláusula Vigésima Primeira: As deliberações sociais serão tomadas segundo o *quorum* previsto no art. 1.076 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, ressalvados os casos em que o presente contrato social estabelecer *quorum* diverso e desde que não contrariem a lei. As alterações contratuais serão passíveis de registro na MM Junta Comercial do Estado, dispensando-se, pois, a assinatura do sócio dissidente. Ao dissidente é assegurado o direito de recesso, apurando-se e pegando-se os seus haveres na forma como estipulado na cláusula "Décima Quinta" deste contrato. Neste caso o sócio remanescente deverá admitir um novo sócio, para manter o tipo jurídico da sociedade.

Cláusula Vigésima Segunda: Sócios cotistas representantes da maioria de 75% ou mais do capital social poderão, observado o disposto no *caput* deste artigo, a qualquer tempo, deliberar a respeito das seguintes matérias, promovendo a alteração contratual correspondente:

- a) alteração do contrato social, inclusive de seu objeto;
- b) aumento de capital, forma de sua subscrição e condições de integralização;
- c) dissolução da sociedade e providências atinentes;
- d) incorporação de outras empresas;
- e) transformação do tipo jurídico da sociedade;
- f) incorporação da sociedade por outra, sua cisão ou fusão.

Cláusula Vigésima Terceira: A maioria correspondente a mais da metade do capital social poderá deliberar a qualquer momento, pela destituição do sócio administrador, de suas funções, conforme faculta a última parte do parágrafo 2º, do art. 1.063 da Lei 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula Vigésima Quarta: Dispensam-se as formalidades de convocações para reuniões de cotistas, quando a totalidade dos sócios, ou seus procuradores, se fizerem presentes nas reuniões e participarem das deliberações.

Cláusula Vigésima Quinta: A reunião e convocação de cotistas torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria que seria objeto dela.

Cláusula Vigésima Sexta: As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vigésima Sétima: Ficam revogadas todas as disposições anteriores, que contrariem ou conflitem com os termos da presente alteração e consolidação contratual.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Página 12 de 13
32ª Alteração e Consolidação do Contrato Social de
EUSEBIO KOPF & CIA. LTDA

[Handwritten signatures and initials]

TE 113

019

REMANE...
Pa. N. 62/15
104

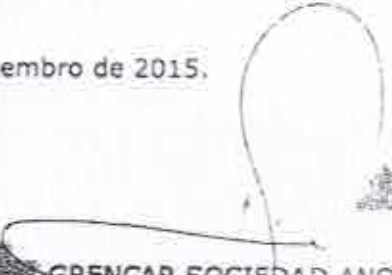
O sócio e administradores da sociedade, acima qualificados, declaram sob as penas da Lei e conforme exigência contida no art. 1.011, § 1º do Código Civil vigente, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, que por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos ou funções públicas, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento juntamente com as testemunhas instrumentais abaixo, após terem lido e achado conforme em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Vera Cruz, RS, 03 de Dezembro de 2015.


ELISEU KOPP




GRENCAR SOCIEDAD ANONIMA
Diretor Delmo Ellwanger




ALEX SCHNEIDER VITALIS
Administrador não sócio




MARISA REGINA GAERTNER
Administradora não sócio



Testemunhas:


TATIANE KERN BASTOS
RG 1.089.322.869 SJS/RS


MARIÉLE BETINA ANGNES
RG 8.084.652.067 SSP/RS

3ª TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA CRUZ DO SUL
Rua Juno de Castro, 227 - Vila Fiori (51) 3711.2024 - Santa Cruz do Sul - RS
WALDIR CELSO TRENTIN - Tabelião | E-mail: waltrentin@wal.com.br

Reconheço AUTENTICAS as firmas de Eliseu Kopp; Delmo Ellwanger; Alex Schneider Vitalis e Marisa Regina Gaertner, assinadas com a seta de meu uso.
CS-19 D1 1500003 780253 78088

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Santa Cruz do Sul, quarta-feira, 3 de dezembro de 2015.
Sei. Invaldi. Ceiso Trentin - Tabelião. Emol. R\$ 21,60 + Selo digital: R\$ 1,60/RS

Henrique S. N. Trentin
Tabelião Substituto


020

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12.838.035-4 08/MAR/2013

LAURENTINO JOSÉ FELICIANO

LAURENTINO DOS SANTOS
FELICIANO
E MARIA JUVELINA FELICIANO

S. PAULO - SP 25/DEZ/1961

SÃO PAULO-SP
SANTANA
CN:LV.A150/FLS.130 /N.086285
047767688/01 PIS 10730348293

195 Delegado Distritário
Roberto A. Vitor de Fátima INGLISER
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

Prefeitura Municipal de Goiânia
Comissão Geral de Licitação
Confere com o Original
Em: 15/12/2016

SEMAD - GERPRO
25

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8400-4

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CARDO GOMES DE OLIVEIRA

PROIBIDO PLASTIFICAR



[Handwritten Signature]

8672-037784

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Prefeitura Municipal de Goiânia
Comissão Geral de Licitação
Confere com o Original
Em: 25/12/16

SEMAD/GERPRE
14.00
626
RAB

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.783.418-X DATA DE EMISSÃO 28/05/2015

NOBRE FRANCISCO CARLOS GERALDO CALANDRINI
FILIAÇÃO JOÃO CALANDRINI SUIFARDES
AMÁLIA GERALDY CALANDRINI SUIFARDES

NATURALIDADE BELEM - PA

DATA DE NASCIMENTO 30/10/1957

ENDEREÇO SÃO PAULO-SP JARDIM AMÉRICA CC-14 BAO /FLS. 54 /NOME17

CPF 950425128/53

ASSINATURA DO DETENTOR
LEI Nº 7.116 DE 20/06/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Núcleo de Identificação Policial - Identificação Civil

0610-6

POLEGAR IMPRINTA

71441997

ASSINATURA DO TITULAR

RESOLUÇÃO DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO PLASTIFICAR

115762
ARGENTINA
1021AW0281245

f

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
LOBO LEITE - CONGONHAS - MG
 AUTÊNTICO em nota que confere com o original

Lobo
 Leite **10 AGO. 2015**

Emul. RS 171 - TF/RS 125 - Rec. n.º 18.512 - 2009/04/27
 Dou fé.

Letícia Oliveira das Reis - Es. 2009/04/27
 Izabela Cristina Claudino - E. 2009/04/27

Selo de Fiscalização
 AUTENTICAÇÃO
 CMG 15061

ESTADO DE SÃO PAULO
 6.221

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **LYCHEL ABRÃO**

DOC. IDENTIDADE / C.C. / PASSAP. / M: **3053102 SSP/SP**

CPF: **065.764.358-00** DATA NASCIMENTO: **30/09/1942**

RELAÇÃO: **JOÃO ABRÃO**
IRACEMA MARTINS

POSSEÇÃO: **03047001198**

VALIDEZ: **13/03/2018** DATA HABILITAÇÃO: **04/05/1970**

VALIDEZ EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL
1110202758

INSCRIÇÃO: **A**

LOCAL: **SÃO PAULO, SP** DATA EMISSÃO: **13/03/2015**

David Amadeu
 Diretor de Tráfego e Registro de Veículos do Estado de São Paulo

292.1016173
 SP466551774

DETRAN - SP (SÃO PAULO)

PRIMEIRO PLASTIFICADA
1110202758

f

CONSÓRCIO VIAS DO CERRADO

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

SEMAG / GOIÂNIA
FOLHA Nº 628
ASS. 


Ao
Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de
Goiânia
Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Bl. - B - Térreo - Parque Lozandes, Goiânia -
GO.

Ref.: PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2016.

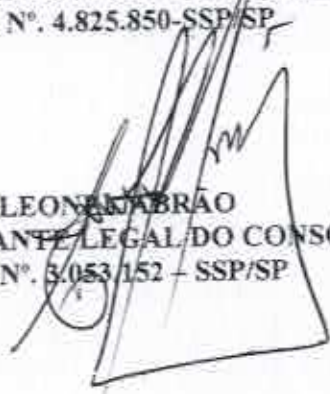
Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO VIAS DO CERRADO**, com sede na Av. Imperatriz Leopoldina, nº. 240, Jardim Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo/SP CEP 09770-271, C.N.P.J. nº. 55.996.615/0001-01, através de seus representantes legais infra-assinados, **CRENCIA** o Sr. **LAURENTINO JOSÉ FELICIANO**, portador do R.G. nº. 12.838.035-4 e C.P.F. nº. 047.767.688-01 para representá-la perante a **PREFEITURA DE GOIÂNIA**, na sessão pública do **PREGAO PRESENCIAL Nº. 024/2016**, outorgando-lhe plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, inclusive desistir de recursos já interpostos e praticar todos os atos inerentes ao certame, em todas as fases licitatórias.

São Bernardo do Campo, 13 de Dezembro de 2016.


JORGE M. MOURA
REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO
RG Nº. 4.825.850-SSP/SP

 2º CARTÓRIO


LEONILDA CABRAL
REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO
RG Nº. 3.053.152 - SSP/SP

 13º
BUTANTA

RECONHECIMENTO
NO VERSO 13º BUTANTA

CONSÓRCIO VIAS DO CERRADO

SEMAD / GEREN
Fis. Nº 629
Ass: _____

ANEXO IV

Declaração de Habilitação

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao


Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia
Endereço: Av. do Cerrado, 999, Bl. – B – Térreo - Parque Lozandes, Goiânia- GO

Ref.: PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2016

Prezados Senhores,

CONSÓRCIO VIAS DO CERRADO, CNPJ/MF da empresa líder nº. 55.996.615/0001-01, sediado na Av. Imperatriz Leopoldina, nº. 240, Jardim Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo/SP - CEP 09770-271, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a **prestação de serviço**, de conformidade com o Edital mencionado, declara junto ao Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Presencial nº 024/2016**, que realizar-se-á no dia 15/12/2016, às 09:00 horas. Declara ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes.

São Bernardo do Campo, 15 de Dezembro de 2016.


JORGE M. MOURA
REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO
RG Nº. 4.825.850-SSP/SP

55.996.615/0001-0
CLD CONSTRUTORA LAÇOS
DETETORES E ELETRÔNICA LTD
Av. Imperatriz Leopoldina, 240


Jd. Nova Petrópolis - CEP 09.770-271
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

SEMAD / GERENTE
Pá. N.º 62
Ass. **ANEXO IV****Declaração de Habilitação***(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)***Ao****Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia****Endereço: Av. do Cerrado, 999, Bl. - B - Térreo - Parque Lozandes, Goiânia- GO****Ref.: PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2016 /**

Prozados Senhores,

CLD - Construtora, Laços Detetores e Eletrônica Ltda., CNPJ/MF nº. 55.996.615/0001-01, sediada na Av. Imperatriz Leopoldina, nº. 240, Jardim Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo/SP - CEP 09770-271, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a **prestação de serviço**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Presencial nº 024/2016**, que realizar-se-á no dia 15/12/2016, às 09:00 horas. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes.

São Bernardo do Campo, 15 de Dezembro de 2016.


JORGE M. MOURA
SÓCIO-GERENTE
RG Nº. 4.825.850-SSP/SP**55.996.615/0001-01**
CLD CONSTRUTORA LAÇOS
DETETORES E ELETRÔNICA LTDA
Av. Imperatriz Leopoldina, 240Jd. Nova Petrópolis - CEP 09.770-271
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
Secretaria Municipal de Administração
(Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo, Park Lozandes - Goiânia- GO -
CEP. 74.884-900)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016 ✓
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67727509/2016

DECLARAÇÃO ANEXO IV

A empresa **Guarda Bem Pátio de Recolhimento, Importação e Exportação LTDA.**, CNPJ/MF nº 13.822.396/0001-02, sediada à Av. Presidente Kennedy, 3903 – Galpão C – Rochdale – Osasco/SP – CEP: 062.20-040, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o a prestação de serviços e fornecimento do equipamentos, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Presencial nº 024/2016**, que realizar-se-á no dia 15/12/2016, às 09:00 hs. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes ().

() Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Sendo só para o momento, subscreve-se,

São Paulo, 15 de dezembro de 2016.

Guarda Bem Pátio de Recolhimento, Importação e Exportação LTDA.

Leone Abrão
RG: 3.083.152 – SSP/SP
CPF/MF nº 065.764.358-00
Diretor

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

1. DA COMPOSIÇÃO DO CONSÓRCIO

1.1 Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de Constituição de CONSÓRCIO, as empresas:

- a) **CLD – CONSTRUTORA, LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 55.996.615/0001-01, registrada na JUCESP, sob NIRE 35.203.690.566, sediada na Avenida Imperatriz Leopoldina, 240, Jardim Nova Petrópolis, CEP: 09770-271, São Bernardo do Campo - SP, neste ato representada por seu sócio gerente, **Jorge Marques Moura**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Carteira de identidade nº 4.825.850-SSP/SP, devidamente inscrito no C.P.F/M.F sob o nº. 761.631.568-20, e em sua ausência, **Labib Faour Auad**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de identidade nº. 7.388.119-3 SSP/SP, devidamente inscrito no C.P.F/M.F sob o nº 669.733.928-49, que ao final firma o presente instrumento, doravante simplesmente denominada **CLD**, e
- b) **GUARDA BEM PÁTIO DE RECOLHIMENTO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.822.396/0001-02, registrada na JUCESP, sob o NIRE 35.225.511.923, sediada na Avenida Presidente Kennedy nº 3.903, Galpão C, Rochdale, CEP: 06220-040, Osasco/SP, neste ato representada por seu diretor, **Leonel Abrão**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 3.053.152-SSP-SP, que ao final firmam o presente instrumento, doravante simplesmente denominada **GUARDA BEM**.

têm entre si justo e compromissada as seguintes condições para a constituição de um CONSÓRCIO, que objetiva a participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016**, em que figura o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, doravante designado simplesmente como **CONTRATANTE**, CONSÓRCIO este designado como **CONSÓRCIO VIAS DO CERRADO**, o qual será regido pelas seguintes cláusulas:

2. DO OBJETIVO DO CONSÓRCIO

2.1. As empresas retro mencionadas se ajustam para a formação de um CONSÓRCIO com a finalidade de participar do Pregão Presencial nº 024/2016 da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT da Prefeitura de Goiânia, que tem por objeto a “contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fiscalização eletrônica de faixas de trânsito, incluindo a instalação, a operação e a manutenção de equipamentos de controle do tráfego viário, medidor de velocidade e detector de imagens de veículos por avanço de sinal vermelho, por transitarem em velocidade acima do limite regulamentado para a via, por transitarem em pistas, faixas e horários não permitidos pela regulamentação, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem

9 1 2

633
Ass. _____

como, diante de sua vitória no processo licitatório em tela, executar os serviços decorrentes do contrato respectivo".

3. DA DESIGNAÇÃO DA EMPRESA LÍDER

3.1 As partes estabelecem que a liderança do CONSÓRCIO será exercida pela empresa **CLD**, que será responsável principal perante a CONTRATANTE pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO, a qual não poderá ser substituída, sem prejuízo da responsabilidade solidária, tendo em vista sua plena capacitação legal para exercício da liderança, representando-o em todas as fases do procedimento licitatório, bem como no eventual contrato, tendo poderes para praticar todo e qualquer ato em nome das consorciadas, incluindo interpor e desistir de recursos, firmar o termo de contrato, assinar quaisquer documentos, requerer, transferir, transigir, receber e dar quitação, receber notificação, intimação e citação e responder administrativa ou judicialmente pelo CONSÓRCIO, inclusive perante terceiros, em juízo ou fora dele, estando autorizada a assumir todas as responsabilidades, bem como receber instruções em nome de todas as consorciadas, sendo certo que a execução do contrato, bem como o recebimento de receitas será tratado, exclusivamente, através da empresa Líder.

3.2 Para todos os fins ora mencionados, ficam nomeadas as seguintes pessoas:

- a) Pela **CLD**: Sr. **Jorge Marques Moura**, portador da cédula de identidade nº 4.825.850-SSP/SP e inscrito no CPF nº 761.631.568-20, ou Sr. **Labib Faour Auad**, portador da cédula de identidade nº. 7.388.119-3 SSP/SP e inscrito no CPF/M.F sob o nº 669.733.928-49.
- b) Pela **GUARDA BEM**: Sr. **João Batista Alves Junior**, portador da Carteira de Identidade nº 29.112.325-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 292.350.078-44.

3.3 Os presentes termos de nomeação e designação de liderança constituem a empresa Líder como representante e procuradora da outra consorciada perante a CONTRATANTE, para resolver e representar as outorgantes em todas e quaisquer situações relativas ao processo licitatório e decorrente contrato, inclusive para **credenciar representante** para manifestar-se nas reuniões e praticar todos os atos relativos ao certame, especialmente assinar documentos e proposta, ofertar lances, , manifestar-se quanto a intenção de recurso ou desistência e renúncia ao direito de interpor recursos.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS CONSORCIADAS

4.1 As empresas consorciadas reconhecem a participação de cada uma conforme quantidades e proporções abaixo definidas:

4.1.1 A **CLD** deterá **50% (Cinquenta por cento)** da participação total no CONSÓRCIO.

4.1.2 A **GUARDA BEM** deterá **50% (Cinquenta por cento)** da participação total no CONSÓRCIO.

4.1.3 As consorciadas deverão obedecer sempre a proporção dos quinhões estabelecidos nesta cláusula, quer se refira a execução parcial do objeto do Contrato ou aditamento de novos serviços.

4.2 Os valores correspondentes a assessoria técnica, projetos, etc., serão rateados proporcionalmente as quotas de cada empresa.

4.3 Caso existam despesas comuns, estas serão rateadas entre as consorciadas considerando as respectivas participações no valor do empreendimento.

4.4 Cada consorciada será responsável exclusiva pelas incidências de quaisquer tributos e preços públicos sobre as obras, serviços e/ou fornecimentos da parte do Contrato que lhe cumprir, em relação à outra consorciada, independentemente das disposições estampadas no subitem 5.2. abaixo:

4.4.1 Caso o Consórcio ora constituído saia-se vencedor no certame e venha a assinar o respectivo contrato e caso seja permitido pela Contratante, as consorciadas poderão faturar diretamente para o órgão da Administração Pública Licitante, os recebimentos de receitas, mediante emissão das respectivas faturas a serem apresentadas ao órgão da Administração Pública respectiva, nas exatas medidas de sua participação no consórcio conforme cláusula 4.1.

4.5 As questões administrativas e comerciais serão estabelecidas em documento à parte denominado NPO – Normas e Procedimentos Operacionais.

5. DA RESPONSABILIDADE

5.1 As empresas componentes deste CONSÓRCIO declaram, sob as penas da lei, que, na eventualidade de sua vitória, no processo licitatório em tela, executarão o contrato que lhe for adjudicado, decorrente desta licitação, pelo qual responderão individual e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da licitação, até o recebimento definitivo das obras e/ou serviços.

5.2 As empresas se comprometem a responder solidariamente pelos atos praticados sob o CONSÓRCIO, tanto em relação à licitação, como relativamente à execução dos serviços eventualmente contratado, perante terceiros, bem como pelas obrigações de ordem técnica, pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do Contrato, até seu recebimento definitivo.

5.3 É de inteira responsabilidade das empresas consorciadas a inexistência de fatos que possam impedir a habilitação do CONSÓRCIO ora formado, bem como declaram, expressamente, que toda a documentação ofertada neste processo espelha a realidade dos fatos e representam documentos autênticos.

5.4 Declaram as Consorciadas que assumem individual e solidariamente por todas as obrigações em relação ao objeto do Edital e respectivo contrato.

5.5 A CONSORCIADA que, em razão de sua responsabilidade solidária, cumprir obrigação da outra, terá direito de regresso para cobrar desta os valores referentes às despesas e perdas e danos, sub-rogando-se no direito ao crédito dessa outra junto a Contratante.

6. DA PERSONALIDADE JURÍDICA DO CONSÓRCIO E DAS CONSORCIADAS

6.1 O CONSÓRCIO constituído através deste instrumento não se constitui e nem se constituirá em personalidade jurídica própria, na conformidade do artigo 278, parágrafo 1º da Lei 6.404/76, sendo certo que as consorciadas mantêm sem quaisquer reservas as suas personalidades jurídicas distintas.

7. DA ALTERAÇÃO DO CONSÓRCIO

7.1 O CONSÓRCIO não terá sua composição alterada ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Contratante, até o recebimento definitivo das obras e serviços que vierem a ser contratados, exceto nas hipóteses expressamente autorizadas pela Lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES INDIVIDUAIS:

8.1 Cada empresa consorciada se responsabilizará, perante a outra, bem como perante a CONTRATANTE, pelo prazo de duração do CONSÓRCIO.

9. DA DURAÇÃO DO CONSÓRCIO

9.1 O prazo de vigência do CONSÓRCIO a ser constituído será de, no mínimo, o mesmo prazo de execução do objeto da licitação em tela, acrescido de **06 (seis)** meses, ficando previsto que o CONSÓRCIO somente poderá ser extinto após a aceitação definitiva do objeto contratado.

9.2 O prazo de duração do CONSÓRCIO aqui constituído poderá, a critério das partes, ser prorrogado para o atendimento das necessidades e viabilidades a serem estabelecidas, de comum acordo entre o CONSÓRCIO e a CONTRATANTE, independentemente das especificações constantes do artigo 618 do CC, diante da responsabilidade solidária ora pactuada.

10. DA SEDE

10.1 O CONSÓRCIO terá como endereço de sua sede a Avenida Imperatriz Leopoldina, nº. 240, Jardim Nova Petrópolis – São Bernardo do Campo/SP – CEP 09770-271.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As empresas consorciadas, bem como seus funcionários ou prepostos se obrigam a não participarem da presente Licitação, individual ou isoladamente, ou mesmo integrando outros Consórcios.

SEMA
Nº 636
Ass.

11.2 Declara (m), ainda, a aceitação irrestrita e irrevogável das condições da Licitação mencionada no item 2.1. retro-mencionado.

11.3 Diante da vitória no certame, as empresas consorciadas apresentarão, antes da celebração do contrato decorrente dessa licitação, o instrumento de constituição definitiva do presente CONSÓRCIO, devidamente assinado por seus representantes legais, que tenham poderes para alienar bens de seus respectivos ativos permanentes, bem como levarão o instrumento de Constituição do CONSÓRCIO à Junta Comercial, para registro, nos exatos termos do compromisso, bem como na Receita Federal para obtenção do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e nas demais entidades exigidas para plena regularização do presente CONSÓRCIO, em especial o CREA.

11.4 Declaram as empresas consorciadas que atendem às exigências do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

12. FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir qualquer dúvida advinda do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Consorciadas firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor, junto com duas testemunhas abaixo identificadas.

São Bernardo do Campo, 07 de dezembro de 2016.

~~CLD – CONSTRUTORA, LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA~~
Jorge Marques Moura e/ou Labib Faour Auad
Sócio Gerente


2º CARTÓRIO

RECONHECIMENTO
NO VERSO 13º BUTANTA

GUARDA BEM PÁTIO DE RECOLHIMENTO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Leonel Abrão
Diretor

TESTEMUNHAS:


Nome: Cristiane A. da Silveira
RG: 34.704.578-9


Nome: Valéria da S. G. Rodrigues
RG: 25.052.223-8 SSP/SP

210349
20 10 16

JUCESP PROTOCOLO
2.030.913/16-9

SEMAD / GERRE
Fis. Nº
Ass.



CLD – CONSTRUTORA, LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA.

CNPJ: 55.996.615/0001-01
I.E: 635.596.703.116
NIRE: 35.203.690.566

78ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

São partes do presente contrato:

a) **LABIB FAOUR AUAD**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.388.119-3 SSP/SP, e CPF/MF nº 669.733.928-49, e do CREA/SP nº 69.517-D, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Simone Martini, nº 300, Jardim Itapema, CEP: 03573-170.

b) **JORGE MARQUES MOURA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.825.850-7 SSP/SP, e CPF/MF nº 761.631.568-20 e do CREA/SP nº 74.678/D, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Domenico Bemabei, nº 227, Jardim Itapema, CEP: 03578-030.

As partes acima nomeadas e qualificadas, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a Denominação Social de **CLD – CONSTRUTORA, LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA.**, com sede na Av. Imperatriz Leopoldina, 240 - Jd. Nova Petrópolis - Município de São Bernardo do Campo – Estado de São Paulo – CEP. 09770-271, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº **55.996.615/0001-01**, INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 635.596.703.116, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº **35.203.690.566** em sessão de 02 de Julho de 1986, e posteriores alterações, tendo sido a última arquivada sob o nº **216.502/16-0** em sessão de **03/06/2016** têm, entre si, **justa e contratada a presente 78ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, nos termos a seguir estabelecidos:**

1/12

Handwritten signatures and stamps, including a date stamp: 2 NOV 2016.



1081A0557914

10 10 16

SENAD / GENÉRIO
Folha Nº 638
Ass: _____

I – ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA FILIAL ARICANDUVA-S. P.

Os sócios resolvem em comum acordo, alterar o endereço da filial Aricanduva CNPJ 55.996.615/0003-73 NIRE 35.902.180.265 da Rua Domenico Bernabei nº 237 para a Rua Simone Martini, 300 – Jdm. Itapema- São Paulo/S.P. CEP 03573-170.

II – ENCERRAMENTO DA FILIAL MANAUS-AM

Os sócios resolvem em comum acordo, encerrar filial Manaus CNPJ 55.996.615/000/8-88 NIRE 13.900.166.976 situada na Av. Jacira Reis, nº 90 – bairro São Jorge – Município Manaus/AM CEP 69040-270

Em função das alterações acima, a sociedade decide em consolidar o seu contrato social, conforme as cláusulas a seguir:

III - CONSOLIDAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, que compõem e fazem parte integrante deste Contrato Social, que vai abaixo devidamente consolidado:

2/12

TABELÃO DE NOTAS
SUA ASSO FREITAS LT - SÃO PAULO
AUTÊNCIA APRESENTADA COM RESERVAÇÃO
ESTANDO PELA PARTE CONFORME CANCELAMENTO
E SEM APRESENTAR DO QUE NÃO FÉ.
2 NOV 2016



10 10 16

SEMAD/GERENCO
F.N.º 639
A25

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ: 55.996.615/0001-01
NIRE 35.203.690.566

CLD – CONSTRUTORA, LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA - Da Denominação Social

CLD – CONSTRUTORA, LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA., permanece constituída uma Sociedade Limitada, que se regerá pelo presente contrato e no que lhe for aplicável pela legislação em vigor.

CLAUSULA SEGUNDA - Da Matriz e dos Demais Estabelecimentos

A Sociedade tem sede à **Avenida Imperatriz Leopoldina nº 240 – Jardim Nova Petrópolis – Município de São Bernardo do Campo – Estado de São Paulo – CEP. 09770-271**, com o **CNPJ: 55.996.615/0001-01** e **INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 635.596.703.116**, local onde se centraliza a administração da Sociedade, podendo abrir escritórios, filiais, depósitos e sucursais, bem como manter correspondentes e representantes em qualquer parte do Território Nacional, estando atualmente em funcionamento os seguintes estabelecimentos filiais:

Filial ARICANDUVA - SP – Situada à **Rua Simone Martini nº 300, Jardim Itapema, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03573-170**, registrada sob o **NIRE nº 35.902.180.265**, com **CNPJ nº 55.996.615/0003-73** e **Inscrição Estadual nº 115.426.073.113**;

Filial RIO DE JANEIRO RJ – Situada à **Rua Recife nº 783 – Bairro de Realengo – Município do Rio de Janeiro – Estado do Rio de Janeiro RJ – CEP 21730-090**, registrada sob o **NIRE nº 33.993.143.821**, com **CNPJ nº 55.996.615/0007-05** e **Inscrição Estadual nº 79.021.334**;

3/12

TABELÃO DE NOTAS
RUA REDENTOR DE SÃO CARLOS
SISTEMA AUTOMÁTICO DE CONTABILIZAÇÃO
EXIBIDA PELA PÁG. CONFUSÃO (10/11/16)
A SEM APRESENTADO, DO QUE DAI 12

7 NOV 2016

Handwritten signatures and initials are present over the stamp.



31348
10 10 15

640

Filial PRATA-MG – Situada à Rua Sergipe, nº 302 – CO Rodoviário – Município de Prata – Estado de Minas Gerais – CEP 38140-000;

Filial TERESINA-PI – Situada à Av. Pernambuco, nº 2095, bairro Aeroporto, Município de Teresina, Estado do Piauí-PI – CEP 64003-500, registrada sob o NIRE nº 22.9.0017.513-1, com CNPJ nº 55.996.615/0009-69 e Inscrição Estadual nº 19.549.207-2;

Filial PALMAS-TO – Situada 501 SUL Av. Joaquim Teotônio Segurado CJ 01 LT 06, sala 504, Plano Diretor Sul – Palmas/TO – CEP: 77016-002.

CLAUSULA TERCEIRA - Do Foro

Os sócios elegem o Foro Central da Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, para a submissão de quaisquer questões judiciais em que for parte a Sociedade e/ou os seus sócios, desde que demandados em questões que atinjam diretamente àquela, qualquer que venha a ser, e a qualquer tempo, os respectivos domicílios, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais legalmente privilegiado que seja.

CLAUSULA QUARTA - Da Duração

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, tendo seu início em 02/07/1986, devendo, no entanto o sócio que desejar se retirar da mesma, dar aviso escrito ao remanescente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLAUSULA QUINTA - Do Objeto Social

A Sociedade tem por objeto:

A administração geral com a centralização dos recolhimentos dos Impostos Federais e no que couber, Estaduais e Municipais, tem por objeto as atividades a seguir relacionadas:

4/12

TABELAÇÃO DE NOTAS
RUA REGO FREITAS, 10 - SÃO PAULO
ENTRADA A PRESSETE COM REPRODUÇÃO
E IMPOSTOS PELA PARTE, OBRIGADO DE
A MIN APRESENTADOR DO CUF DO
2 NOV 2015
Coleção de Notas
7854710357913

10 10 15

SEMAD OFFICE
Ps. N. 64
150

1. Prestação de serviços de indústria e comércio da construção civil em geral, própria e de terceiros;
2. Terraplanagem e pavimentação em geral;
3. Compra e Venda de Imóveis;
4. Projetos e execução de serviços de sinalização relacionados ao sistema viário e engenharia de tráfego, tais como: sinalização horizontal, vertical e semaforica, inclusive comunicação visual de terminais rodoviários, metroviários, portuários e aeroportuários;
5. Projetos e execução de serviços de canalização aérea e subterrânea, inclusive cablagem;
6. Projeto e execução de rede elétrica e ou eletrônica, iluminação pública, monitoração e gestão de eletricidade em geral;
7. Comércio de materiais diversos para sinalização relacionada ao sistema viário, tais como: controladores de tráfego, tintas, produtos originados de materiais ferrosos e não ferrosos fios e cabos elétricos, placas de automóveis, logradouros, etc.
8. Prestação de serviços de desobstrução de rede de esgoto, galerias e poços de visita, conservação e limpeza de tubulação, logradouros e galerias pluviais, bem como serviços de limpeza urbana e gerenciamento ambiental, compreendendo coleta e tratamento de lixo e de água;
9. Estruturas metálicas e correlatas;
10. Serviços de monitoração e automação em geral;
11. Prestação de serviços de operação de tráfego e multas correlatas;
12. Prestação de serviços de operação e arrecadação, controle contínuo de numerário do tipo tarifa ou similar em sistema viário, ferroviário e portuário.
13. Prestação de serviços e venda de mobiliário urbano e rodoviário;
14. Planejamento, implantação e manutenção de áreas verdes;
15. Projeto e execução de rede de comunicação, coleta, análise e processamento de dados;
16. Serviço e gerenciamento, consultoria e engenharia para operações urbanas e rodoviárias;
17. Projeto e serviço de montagem eletromecânica;
18. Serviço de desenvolvimento de software e implantação de hardware e software;
19. Prestação de serviços de operação administrativa e arrecadação de estacionamentos em vias e espaços públicos e privados, de veículos terrestres.
20. Prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, operação e manutenção de sistema de controle de desempenho do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros, transportes ferroviários e portuários.

5/12

Handwritten signatures and initials: *g*, *MA*, *M*, *RL*

Stamp: TABELA DE VALORES
SUA RISCO FRENTE 131 - SÃO PAULO
O SERVIÇO É PRESTADO COM RESPONSABILIDADE
EXCLUSIVA PELA PARTE QUE FORNECE O SERVIÇO
A MANEIRA PRESENTADO, DO QUE NOV 14

Stamp: 2 NOV 2016

Stamp: 10/12/16

Stamp: 0557917

10 10 15

SEMAD / GERPRE
F. N. 692
Ass. ✓

21. Análises de estado geral de veículos automotivos, de emissão de gases poluentes, de emissão de particulados sólidos, de emissão de ruídos e análise de combustíveis e segurança.
22. Execução de serviços auxiliares de transporte aéreo com finalidade específica de acordo com a legislação vigente para o sistema da aviação civil.
23. Serviços de registro e cadastro de informações sobre logradouros, leitos carroçáveis, não carroçáveis e imóveis, incluindo imagens digitais, em banco de dados georeferenciado.
24. Prestação de serviços para tratamento, recuperação e remediação ambiental.
25. Prestação de serviços com Fornecimento de Equipamentos, Operação e Manutenção para Monitoramento Veicular de: Velocidade, Avanço de Sinal, Conversões Proibidas, Faixas Exclusivas e affins.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda a parte técnica relacionada a execução de serviços de engenharia - civil, eletrônica, elétrica, mecânica, hidráulica e outras - será de exclusiva competência de engenheiros habilitados e devidamente registrados no **CREA- CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, assim como, a execução de serviços relacionados às atividades de nível superior nas áreas administrativas em geral, serão de exclusiva competência de Administradores habilitados e devidamente registrados no **CRA-CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO**, os quais gozarão de ampla autonomia na realização de projetos e execução de obras, respondendo, entretanto, como profissionais liberais, solidariamente à Sociedade por quaisquer danos e prejuízos a terceiros causados."

CLAUSULA SEXTA - Da Administração

A Sociedade será administrada, gerida e representada, inclusive em Juízo, ativa e passivamente, por ambos os sócios cotistas, os quais podem agir individualmente, com exceção absoluta e irretroatável das hipóteses nesta Cláusula definidas.

§ PRIMEIRO: Os sócios cotistas poderão deliberar pela adoção do sistema de administração, podendo nomear - através da outorga do competente mandato - e destituir a qualquer tempo, terceiros estranhos à Sociedade, e, no ato respectivo, designar a respectiva competência e representação.

6/12

SELLO DE NOTAS
2 2 NOV 2015
M



10 10 15

SIMÃO FERREIRA
Fº 10
Ass

§ **SEGUNDO:** Os atos abaixo relacionados só poderão se concretizar com a assinatura em conjunto de ambos os sócios administradores, ou de um sócio em conjunto com procurador, ou de dois procuradores, sendo certo que os procuradores deverão ser sempre, devida e legalmente constituídos, e investidos de poderes específicos:

- a) Instituir ou aceitar cláusulas de reserva de domínio, ou alienação fiduciária em garantia, e de penhor mercantil;
- b) Aceitar títulos de dívidas em geral;
- c) Assinar cheques, contratos de empréstimo, promissórias, ordens de pagamento, letras de câmbio ou quaisquer outros títulos que onerem a Sociedade;
- d) Promover alterações contratuais da Sociedade, a qualquer tempo e a qualquer título;
- e) Assinar escrituras de qualquer natureza, contratos que versem sobre direitos reais e outros documentos não especificados, relativos à aquisição ou venda de imóveis, que importem em responsabilidade da Sociedade, que de qualquer forma venham a onerá-la.

§ **TERCEIRO:** A representação da empresa mediante procuração e/ou credenciamento, perante o Poder Público Federal, Estadual, Municipal ou do DF, em processos licitatórios, poderá ser feita somente com a assinatura de apenas um sócio, que poderá assinar quaisquer documentos, papéis, constituição de consórcios e contratos com a administração pública.

§ **QUARTO:** As procurações, em nome da Sociedade, serão sempre outorgadas pelos dois sócios, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade determinado, a critério dos outorgantes.

§ **QUINTO:** Os sócios cotistas poderão dividir entre si as tarefas de administração e gestão da empresa, firmando acordo de cotistas ou lavrando ata apropriada, cujas cláusulas e condições valerão entre os mesmos, sob pena de responsabilidade funcional e reparação de eventuais prejuízos na gestão.

§ **SEXTO:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de quaisquer dos cotistas, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a

TABELÃO DE NOTAS 7/12
S.P. 2.2 NOV 2015
BANKOS SANTANA
AUTORIZADO

